



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1043 de 03 de março de 2006.

“Altera o Código de Despesas e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

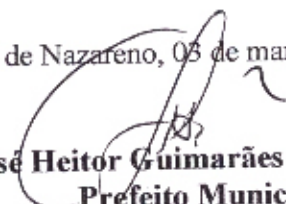
Art. 1º - Para o cumprimento da Portaria Interministerial nº 688 de 14/10/2005 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda conjuntamente com a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, fica a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nazareno autorizada a proceder a inclusão no orçamento vigente do código “71 – Transferências a Consórcios Públicos” como modalidade de aplicação de despesa.

Art. 2º - com a inclusão mencionada no artigo anterior, fica automaticamente cancelada a modalidade de despesa “41 – Contribuições”, constante do orçamento vigente, utilizada para empenho e pagamento da transferência de recurso financeiro ao consórcio municipal de saúde, ao qual o município é integrante.

Art. 3º - Ficam mantidos as demais normas pertinentes ao convênio do município com o consórcio intermunicipal de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de março de 2006.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06/03/06 a 27/03/06


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração